



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 121/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.º **219/2017**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DA ATUAL GESTÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 121/2017

Processo n.º 219/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DA ATUAL GESTÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

ÍNDICE

- 1- DO PREÂMBULO**
- 2- DO OBJETO**
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5- DO CREDENCIAMENTO**
- 6- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7- DA HABILITAÇÃO**
- 8- DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9- DOS RECURSOS**
- 10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11- DO CONTRATO**
- 12- DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13- DO PAGAMENTO**
- 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 219/2017

1 - DO PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DA ATUAL GESTÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, mediante Contrato Administrativo, de acordo com o Edital de Pregão n.º **121/2017**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **31 de outubro de 2017, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão visitar as dependências da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse no objeto e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do presente Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DA ATUAL GESTÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, mediante Contrato, como descrito e especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo seu representante legal juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no **Anexo IV** deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

3.5 - Para conhecimento pleno dos serviços que serão executados, a empresa interessada em participar desta licitação, deverá visitar as dependências da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de conhecer as áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, devendo o representante da licitante apresentar procuração específica para fins da visita técnica, mediante prévio agendamento pelo e-mail **seplan@araguari.mg.gov.br** durante o horário das **12h00min às 18h:00min** e no período entre os dias **11 e 30 de outubro**



de 2017, se faz necessário a visita técnica como medida necessária a elaboração da proposta de preços atinente a execução dos serviços técnicos objeto do certame. O Município, através da Secretaria de Planejamento, emitirá o atestado de visita técnica.

3.6. A representação (credenciamento) para fins de visita técnica se dará através da apresentação do contrato social (original ou cópia autenticada), no caso de sócio, ou por meio de procuração, com reconhecimento de firma do outorgante, em conjunto com o contrato social (original ou cópia autenticada) para fins de comprovar os poderes de representação.

3.6.1 A não observância do item 3.6 acarretará a não emissão do atestado de visita técnico exigido no item 3.5.

3.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para participação no certame, bem como o cadastramento preliminar, entrega dos envelopes e a abertura da proposta, atentando também para a data e horários, sob pena de não participação do certame.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro** na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro - CEP 38.440-016 - Araguari/MG.**
DATA: **31 de outubro de 2017**
HORÁRIO: **13:30 horas**

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ainda indicar, respectivamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2017
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2017
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.1.2 - O Município de Araguari/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

- a)** a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III);
- b)** no caso de representação por sócio ou proprietário da empresa proponente, cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal e representante legal que irá participar do pregão, juntamente com o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
- c)** em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, nos termos do modelo infra:



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 121/2017.

Data e local:

Nome e assinatura Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV juntamente com a certidão simplificada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

5.5 - Os documentos de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração contida do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances somente poderá ser feito com a permissão expressa do Pregoeiro.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem que contenha emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.2 - Deverão constar na proposta comercial:

I - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

II - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

III - o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

IV - os prazos para prestação de serviço e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

V - a declaração de que, nos preços apresentados, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; e

VI - a comprovação de que a licitante se enquadra no conceito de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI) para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



6.3 - As propostas apresentadas pelas licitantes não poderão impor condições ou conter opções.

6.4 - A proposta a ser julgada pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará(ão) também se o(s) preço(s) unitário(s) proposto(s) possui(m) adequação em relação ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) de mercado apurado para o certame.

6.4.1 - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

6.4.2 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexequíveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I - em via original;

II - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

7.1.1 - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, seja pelo pregoeiro ou mesmo pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

II - Ato Constitutivo (Estatuto ou **Contrato Social**) e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;



III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**); e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

7.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

I - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

II - prova de **Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Previdência Social INSS (Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV - prova de regularidade junto ao **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão** Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação; no caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.4.1.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,



ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir;

7.1.1.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.1.1.4 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, autenticado na Junta Comercial.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

7.1.1.5 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), também serão apresentados para fins de habilitação os seguintes documentos:

7.5.2 - Comprovante de cadastro preliminar junto à Prefeitura Municipal de Araguari na forma do item 3.5, **atestado de visita técnica** junto à Secretária de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araguari.

7.5.3 - Prova de registro cadastral da empresa participante, através da apresentação do **Alvará de Organização Contábil em vigor no ano de 2017**, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

7.6 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital



I - Declaração, da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

II - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

7.7 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.8 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.



7.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.10.1 - Deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação os Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, como forma de comprovar a experiência do proponente ou do responsável na execução dos serviços na área da contabilidade pública, através de no mínimo 01 (um) atestado de cada serviços executado e/ou andamento que contenha a descrição coerente ao objeto do presente edital e seus anexos, sendo os mesmos fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público em papel oficial timbrado, constando o nome e cargo do responsável pelas informações, com firma do emitente reconhecida em cartório; como solicitado abaixo:

7.10.2 - Atestado de bom desempenho das atividades, em nome da licitante pessoa jurídica, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta os serviços, cujos objetos contemplam as atividades de consultoria e assessoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, que serão os objetos a serem desenvolvidos nesta prestação de serviços.

7.10.3 - Atestado de bom desempenho das atividades, em nome da licitante pessoa jurídica, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta os serviços cujos objetos contemplam as atividades de assessoria na elaboração e execução do orçamento público, dentre as Peças do Planejamento Municipal - Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA.

7.10.4 - Atestados de bom desempenho em nome da licitante pessoa jurídica, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou os serviços cujos objetos contemplam as atividades relacionadas a serviços de elaboração e acompanhamento das prestações de contas periódicas para órgãos de controle externo tais como: SICOM/TCEMG - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (IP, AIP, AM, BLC, PCA, DCASP, Decreto Financeiro, Folha de Pagamento); SIACE LRF/TCEMG - Sistema de Apoio ao Controle Externo - Lei de Responsabilidade Fiscal; SICONFI/STN - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; SADIPEM/STN - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; SIOPS/MS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde; SIOPS/MEC - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação; Acompanhamento e Assessoria na Implantação de Procedimentos do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.



7.10.5 - Os atestados de Capacidade Técnica somente serão aceitos com a apresentação de cópia autenticada dos respectivos contratos de prestação de serviços;

7.10.5.1 - *Atestados fornecidos pelo setor privado não serão aceitos para fins de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da licitação refere-se às questões governamentais. O enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade pública, normatizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, não se confunde com o objeto da Contabilidade Empresarial que é o patrimônio (lucro/prejuízo). Enquanto a Contabilidade Pública é regulada pela Lei nº. 4.320/64, que é a Lei das Finanças Públicas e pela LC nº. 101/00, a Contabilidade Societária, relacionada com a atividade privada, rege-se pela Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei 11.941/09 e pelo Código Civil.*

7.6 - EQUIPE TÉCNICA

7.6.1 - Declaração de que a empresa licitante dispõe pelo menos 02 profissionais com registro e regularidade cadastral do profissional no Conselho Regional de Contabilidade, no quadro da empresa, e em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social. Em se tratando de empregado, mediante a comprovação de registro e assinatura na CTPS do empregado, com a apresentação de cópia autenticada;

7.6.2 - No documento apresentado para cumprimento do item 7.6 deverá constar uma declaração formal assinada pelo profissional e pelo responsável da empresa, de que estarão disponíveis para a prestação de serviços, declarando, ainda, que os mesmos somente serão substituídos, caso cumpridas as exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666/93 e alterações;

7.6.3 - Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 02 (dois) contadores para integrar a equipe a ser envolvida no trabalho de consultoria contábil. Para comprovação de habilitação profissional, ambos, deverão apresentar a Carteira de Habilitação Profissional - CRC, devidamente com sua certidão de regularidade profissional em vigor, e no mínimo 01 (um) dos integrantes da equipe deverá apresentar a Carteira de Habilitação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.

7.6.4 - Um profissional com prova de registro cadastral no Conselho Regional de Administração, a comprovação sobre a existência deste profissional se dará através da apresentação da Carteira de Registro Profissional, podendo este fazer parte do quadro da empresa, e se dará em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social.

7.6.5 - Comprovante de formação de no mínimo 01 profissional, por meio de apresentação de declaração e/ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecido pelo MEC na área contábil e/ou financeira;

7.6.6 - O não atendimento ao previsto no item 7 e seus subitens ensejará a inabilitação da licitante.



8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço global, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).



8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência **12 (doze) meses, contados da expedição e recebimento da Ordem de Serviço, emitida por quem de direito que deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013**, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma da lei.



11.3 - Os preços da prestação de serviços objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata do Contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.



13.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
128	02.05. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14,1 do presente edital.



14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 -Da Extensão das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 -A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor público municipal **Sr. José Ricardo Resende de Oliveira**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 07 (sete) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta do Contrato.

Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

15.14 - O valor global estimado para o presente objeto é de **R\$ 248.199,99 (duzentos e quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, referente prestação dos serviços, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários da Secretaria Municipal de Planejamento)**, como fonte pagadora que custeará a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 10 de outubro de 2017.

Marlos Florêncio Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 219/2017****1- OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DA ATUAL GESTÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

2 - JUSTIFICATIVA:

A orientação técnica se faz necessária, frente aos grandes desafios encontrados pela Administração Municipal, nas alterações e mudanças na legislação e normas contábeis, e auxílio aos servidores para o enfrentamento da demanda e em razão da ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com o nível de detalhamento que se fazem necessário;

A contratação do serviço de orientação técnica especializada, irá propiciar à Administração conhecimentos e resultados necessários às normas de convergências e atendimento às diversas obrigações impostas pelos Órgãos externos de controle, tais como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação e Saúde dentre outros.

As características do objeto ora licitado são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	1.1 - Na área Orçamentária: Assessoria e Acompanhamento na elaboração das leis de planejamento e na execução orçamentária e suas alterações mediante abertura de créditos. 1.2 - Na área Contábil: Assessoria e consultoria na execução dos registros contábeis. Assessoria e consultoria na execução orçamentária e extra orçamentária, Dívida Flutuante e Fundada. Acompanhamento no correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320/1964. Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 1.3 - Na área financeira: Assessoria e consultoria na aplicação dos recursos financeiros e fontes de recursos. Acompanhamento da elaboração das conciliações bancárias e fechamentos mensais. 1.4 - Na área de controladoria: Acompanhamento e análises das notas e empenho emitindo relatório das observações apuradas. Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.	12	SV



	1.5 - Na área de Prestação de Contas: Acompanhamento das Prestações de Contas periódicas do SICOM/TCEMG - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (IP, AIP, AM, BLC, PCA, DCASP, Decreto Financeiro, Folha de Pagamento); SIACE LRF/TCEMG - Sistema de Apoio ao Controle Externo - Lei de Responsabilidade Fiscal; SICONFI/STN - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; SADIPEM/STN - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; SIOPS/MS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde; SIOPS/MEC - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação; Acompanhamento e Assessoria na Implantação de Procedimentos do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.		
--	--	--	--

2.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A especificação do objeto refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos qualitativos e quantitativos entre prestadores de serviços diversos. As características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste termo de referência.

Para efeitos da apuração dos preços, a unidade de medida “SERVIÇO (SV)” deverá corresponder ao valor de um mês do serviço ofertado.

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A execução dos serviços iniciará com a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de Ordem de Serviço de paralisação, emitidas pelo CONTRATANTE;

3.2 - As quantidades previstas no presente Termo de Referência poderá sofrer acréscimo ou redução, respeitada as disposições legais;

3.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as demais providencias e gastos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto.

3.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

3.5 - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



3.6 - A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3.7 - O contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura e expedição da ordem de serviços podendo ser prorrogado na forma da lei se for o caso de interesse entre as partes.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Para atender às necessidades técnico-profissionais da Prefeitura de Araguari, a contratada deverá comparecer no mínimo, 02(duas) visitas por semana à sede da Prefeitura, estando presente o técnico qualificado integrante da equipe técnica, detentores de conhecimentos com comprovada capacidade técnica e capazes de atender à demanda presencial, devendo ainda atender à demanda no escritório da contratada, por telefone, acesso remoto e/ou e-mail.

Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange a sua idoneidade.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo esperado de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com frequência mínima de 02 (duas) visitas técnica semanal, de forma presencial, por profissional qualificado e especializado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura de Araguari.

5.2 - Em caso de um maior volume de serviços solicitados, o prazo de entrega será acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, ocasião em que também será emitida uma Ordem de Serviço específica e com a definição do prazo de execução compatível.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2 - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos serviços e materiais a serem fornecidos.

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.



6.4 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do(s) serviço(s) ainda que no recinto do CONTRATANTE.

6.5 - Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6 - Efetuar a prestação do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.8 - Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9 - Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

6.12 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

6.14 - Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15 - Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE.



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3 - Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do deste anexo – Termo de Referência, adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4 - Emitir, por intermédio do Setor Competente do CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) prestado(s) e que apresentarem problemas, em especial quanto às suas especificações técnicas.

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

7.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

7.8 - Rejeitar o(s) serviço(s), que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

7.10 - A CONTRATANTE indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a quem competirá a atribuições e responsabilidades do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8-PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



8.3 - Os pagamentos da Nota Fiscal estão condicionados:

8.3.1 - A análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização do Contrato e da prestação do(s) serviço(s) ficará(ão) a cargo do servidor público municipal **Sr. José Ricardo Resende de Oliveira** para os serviços, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Caso seja por este(a) detectado(a) alguma irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) objeto deste Termo, mediante simples declaração de constatação, será(ao) este(s) de plano rejeitado(s), devendo ser, de imediato, substituído(s).

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Municipal n.º 3.794/2002, Decretos Municipais n.º 54/2002, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e Decreto Municipal n.º 107/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

11. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1. Deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação os Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, como forma de comprovar a experiência do proponente ou do responsável na execução dos serviços na área da contabilidade pública, através de no mínimo 01 (um) atestado de todos os serviços executado e/ou andamento que contenha a descrição coerente ao objeto do presente edital e seus anexos, sendo os mesmos fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público em papel oficial timbrado, constando o nome e cargo do responsável pelas informações, com firma do emitente reconhecida em cartório; como solicitado abaixo:

11.2. Atestado de bom desempenho das atividades, em nome da licitante pessoa jurídica, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta os serviços, cujos objetos contemplam as atividades de consultoria e assessoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, que serão os objetos a serem desenvolvidos nesta prestação de serviços.

11.3. Atestado de bom desempenho das atividades, em nome da licitante pessoa jurídica, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta os serviços cujos objetos contemplam as atividades de assessoria na elaboração e execução do orçamento público, dentre as Peças do Planejamento Municipal - Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA.



11.4. Atestados de bom desempenho em nome da licitante pessoa jurídica, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou os serviços cujos objetos contemplam as atividades relacionadas a serviços de elaboração e acompanhamento das prestações de contas periódicas para órgãos de controle externo tais como: SICOM/TCEMG - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (IP, AIP, AM, BLC, PCA, DCASP, Decreto Financeiro, Folha de Pagamento); SIACE LRF/TCEMG - Sistema de Apoio ao Controle Externo - Lei de Responsabilidade Fiscal; SICONFI/STN - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; SADIPEM/STN - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; SIOPS/MS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde; SIOPS/MEC - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação; Acompanhamento e Assessoria na Implantação de Procedimentos do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

11.4. *Atestados fornecidos pelo setor privado não serão aceitos para fins de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da licitação refere-se as questões governamentais. O enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade pública, normatizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da NBC T 16 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, não se confunde com o objeto da Contabilidade Empresarial que é o patrimônio (lucro/prejuízo). Enquanto a Contabilidade Pública é regulada pela Lei nº. 4.320/64, que é a Lei das Finanças Públicas e pela LC nº. 101/00, a Contabilidade Societária, relacionada com a atividade privada, rege-se pela Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei 11.941/09 e pelo Código Civil.*

12. DA EQUIPE TÉCNICA:

12.1. Declaração de que a empresa licitante dispõe pelo menos 02 profissionais com registro e regularidade cadastral do profissional no Conselho Regional de Contabilidade, no quadro da empresa, e em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social. Em se tratando de empregado, mediante a comprovação de registro e assinatura na CTPS do empregado, com a apresentação de cópia autenticada;

12.2. No documento apresentado para cumprimento do item deverá constar uma declaração formal assinada pelo profissional e pelo responsável da empresa, de que estarão disponíveis para a prestação de serviços, declarando, ainda, que os mesmos somente serão substituídos, caso cumpridas as exigências do art. 30, §10 da Lei 8.666/93 e alterações;

12.3. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 02 (dois) contadores para integrar a equipe a ser envolvida no trabalho de consultoria contábil. Para comprovação de habilitação profissional, ambos, deverão apresentar a Carteira de Habilitação Profissional - CRC, devidamente com sua certidão de regularidade profissional em vigor, e no mínimo 01 (um) dos integrantes da equipe deverá apresentar a Carteira de Habilitação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.



12.4. Um profissional com prova de registro cadastral no Conselho Regional de Administração, a comprovação sobre a existência deste profissional se dará através da apresentação da Carteira de Registro Profissional, podendo este fazer parte do quadro da empresa, e se dará em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação de contrato social.

12.5. Comprovante de formação de no mínimo 01 profissional, por meio de apresentação de declaração e/ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) reconhecido pelo MEC na área contábil e/ou financeira;

12.6. O não atendimento ao previsto no item seus subitens ensejará a inabilitação da licitante.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 219/2017**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.0	1.1 - Na área Orçamentária: Assessoria e Acompanhamento na elaboração das leis de planejamento e na execução orçamentária e suas alterações mediante abertura de créditos. 1.2 - Na área Contábil: Assessoria e consultoria na execução dos registros contábeis. Assessoria e consultoria na execução orçamentária e extra orçamentária, Dívida Flutuante e Fundada. Acompanhamento no correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320/1964. Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 1.3 - Na área financeira: Assessoria e consultoria na aplicação dos recursos financeiros e fontes de recursos. Acompanhamento da elaboração das conciliações bancárias e fechamentos mensais.	SV	12		



	1.4 - Na área de controladoria: Acompanhamento e análises das notas e empenho emitindo relatório das observações apuradas. Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno. 1.5 - Na área de Prestação de Contas: Acompanhamento das Prestações de Contas periódicas do SICOM/TCEMG - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (IP, AIP, AM, BLC, PCA, DCASP, Decreto Financeiro, Folha de Pagamento); SIACE LRF/TCEMG - Sistema de Apoio ao Controle Externo - Lei de Responsabilidade Fiscal; SICONFI/STN - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; SADIPEM/STN - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; SIOPS/MS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde; SIOPS/MEC - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação; Acompanhamento e Assessoria na Implantação de Procedimentos do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.				
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA EM R\$					

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e todos demais custos que os compõem;
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua/Avenida _____ n.º _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa;
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central n.º 2.882, de 30/08/2001;



- 5) Os prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 6) O prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito; e
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 219/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 219/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Microempreendedor Individual (MEI)), nos moldes do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

(Obs.: em caso afirmativo, transcrever a ressalva abaixo).

Declaramos possuir restrição(ões) fiscal(is) no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 219/2017

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Sr.**

, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário - **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º /2017**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXECUTIVO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DA ATUAL GESTÃO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado à Licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º** /2017, homologado em...../..../.....

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PREÇO**

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos serviços, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1.1 - Na área Orçamentária: Assessoria e Acompanhamento na elaboração das leis de planejamento e na execução orçamentária e suas alterações mediante abertura de créditos. 1.2 - Na área Contábil: Assessoria e consultoria na execução dos registros contábeis. Assessoria e consultoria na execução orçamentária e extra orçamentária, Dívida Flutuante e Fundada. Acompanhamento no correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4320/1964. Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. 1.3 - Na área financeira: Assessoria e consultoria na aplicação dos recursos financeiros e fontes de recursos. Acompanhamento da elaboração das conciliações bancárias e fechamentos mensais. 1.4 - Na área de controladoria: Acompanhamento e análises das notas e empenho emitindo relatório das observações apuradas. Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos. Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno. 1.5 - Na área de Prestação de Contas: Acompanhamento das Prestações de Contas periódicas do SICOM/TCEMG - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (IP, AIP, AM, BLC, PCA, DCASP, Decreto Financeiro, Folha de Pagamento); SIACE LRF/TCEMG - Sistema de Apoio ao Controle Externo - Lei de Responsabilidade Fiscal;	SV	12		



	SICONFI/STN - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; SADIPEM/STN - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; SIOPS/MS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde; SIOPS/MEC - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação; Acompanhamento e Assessoria na Implantação de Procedimentos do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até **12 (doze) meses**, a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DO CONTRATANTE

Definir diretrizes dos trabalhos e fornecer dados para a confecção dos serviços contratados.

Disponibilizar, quando existente nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento, todos os documentos solicitados pela CONTRATADA.

Analisar e propor as correções necessárias que deverão ser efetuadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

Designar um Contador devidamente habilitado da Secretaria Municipal de Planejamento para acompanhar o andamento dos trabalhos.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATANTE indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a quem competirá a atribuições e responsabilidades do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO CONTRATADO

Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência e demais elementos que integrem o Edital de Licitação.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para avaliação da sua pertinência ou não pela CONTRATADA.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



Efetuar o pagamento de todos os impostos; taxas; cópias de projetos, documentos e outros; demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato.

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do objeto, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
128	02.05. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor público municipal da Secretaria de Planejamento **Sr. José Ricardo Resende de Oliveira** responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2017



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 219/2017

LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, através da Secretaria Municipal de Planejamento, atesta que no dia ___/___/2017, a empresa acima realizou a visita técnica para ter ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, onde o atestado de visita deverá constar do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação;

XXXXXXXXXX/MG, ___ de _____ de 2017.

Secretaria de Planejamento
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX
Responsável

Representante da Empresa

(Este documento será emitido pelo Órgão Contratante)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - PROCESSO Nº 219/2017

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2017, que nossa empresa: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa